

LICI. PROJETO BÁSICO Nº 5460750/2018-APGEF/DPER/INC/DITEC/PF

Processo nº 08200.014086/2017-60

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo de fabricação da empresa Thermo Fisher Scientific (Applied Biosystems, Life Technologies), essenciais para a realização de exames genéticos nos equipamentos Analisadores Automáticos de DNA modelos ABI 3100; 3130 e 3500, no equipamento de extração automática de DNA Automate Express e no equipamento de quantificação de DNA por PCR em tempo real Applied Biosystems 7500, para atender aos laboratórios de genética forense da Polícia Federal da Área de Perícias em Genética forense-APGEF em Brasília/DF e da Superintendência de Polícia Federal no Rio Grande do Sul em Porto Alegre/RS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT		QUANTIDADE TOTAL	Valor Máximo Aceitável
1	Tampão anodo para Sequenciador automático ABI 3500/3500xL Reservatório com tampão ânodo de corrida 1x para suportar todas as aplicações de eletroforese, pronto para uso nos Analisadores Genéticos Applied Biosystems série 3500. Cada embalagem inclui quatro containers individuais. Nº catálogo: 4393927 * REMESSA ÚNICA EM BRASÍLIA/DF: * PRAZO: 05 UNIDADES até 120 dias a partir da publicação do contrato no Diário Oficial da União		Embalagem (cada uma com 4 containers)	5	R\$ 2.620,00
	Tampão anodo para Sequenciador automático ABI 3500/3500xL-Tampão ânodo para uso nos sequenciadores automáticos ABI 3500/3500xL. Reservatório com tampão ânodo de				

2	corrida 1x para suportar todas as aplicações de eletroforese, pronto para uso nos Analisadores Genéticos Applied Biosystems série 3500. Cada embalagem inclui quatro containers individuais. Nº catálogo: 4393927 REMESSA ÚNICA EM PORTO ALEGRE/RS: * PRAZO: 03 UNIDADES até 120 dias a partir da publicação do contrato no Diário Oficial da União	Embalagem (cada uma com 4 containers)	3	R\$ 1.572,00
3	Arranjo de 8 capilares para sequenciador automático ABI 3500— Arranjo de capilar de 36 cm para uso nos sequenciadores automáticos ABI 3500. Capilares revestidos internamente, fornecidos em conjunto de 8 capilares por arranjo, para aplicações forense/HID. Deve ser entregue nas condições de temperatura indicada pelo fabricante. Embalagem com unidade. Nº catálogo: 4404683 REMESSA EXCLUSIVA EM PORTO ALEGRE/RS: * PRAZO: 03 UNIDADES até 120 dias a partir da publicação do contrato no Diário Oficial da União	Unidade	3	R\$ 17.895,00
4	Tampão cátodo para sequenciadores automáticos ABI 3500/3500xL- Tampão cátodo para uso nos sequenciadores automáticos ABI 3500/3500xL. Reservatório com tampão cátodo de corrida 1x para suportar todas as aplicações de eletroforese, pronto para uso nos Analisadores Genéticos Applied Biosystems série 3500. Cada embalagem inclui quatro containers individuais. Nº catálogo: 4408256 REMESSA ÚNICA EM BRASÍLIA/DF: * PRAZO: 05 UNIDADES até 120 dias a partir da publicação do contrato no Diário Oficial da União	Embalagem (cada uma com 4 containers)	5	R\$ 3.480,00
	Tampão cátodo para sequenciadores automáticos ABI 3500/3500xL- Tampão cátodo para uso nos			

5	sequenciadores automáticos ABI 3500/3500xL. Reservatório com tampão cátodo de corrida 1x para suportar todas as aplicações de eletroforese, pronto para uso nos Analisadores Genéticos Applied Biosystems série 3500. Cada embalagem inclui quatro containers individuais. Nº catálogo: 4408256 REMESSA ÚNICA EM PORTO ALEGRE/RS: * PRAZO: 03 UNIDADES até 120 dias a partir da publicação do contrato no Diário Oficial da União	Embalagem (cada uma com 4 containers)	3	R\$ 2.088,00
6	Reagente para limpeza dos Analisadores Genéticos ABI 3500/3500xL- Condicionador para lavagem, pronto para uso, utilizado para aprontar a bomba do polímero, a bomba de lavagem do polímero entre as mudanças do tipo de polímero e durante o desligamento do instrumento. Deve ser entregue nas condições de temperatura indicada pelo fabricante. Frasco unitário. Nº catálogo: 4393718 * ENTREGA EXCLUSIVA E PROGRAMADA EM PORTO ALEGRE/RS (DUAS REMESSAS): INICIAL: 05 UNIDADES até 120 dias a partir da publicação do contrato no Diário Oficial da União SUBSEQUENTE: 05 UNIDADES restantes até 90 dias a partir da data de efetiva entrega da remessa inicial.	Frasco	10	R\$ 1.290,00
7	Kit para extração de DNA (Prepfiler Express Forensic DNA extraction Kit). Deve ser entregue nas condições de temperatura indicada pelo fabricante. Embalagem (kit) com 52 reações. Nº catálogo 4441352 ENTREGA EXCLUSIVA E PROGRAMADA EM PORTO ALEGRE/RS (DUAS REMESSAS): INICIAL: 15 UNIDADES até 120 dias a partir da publicação do contrato no Diário Oficial da União SUBSEQUENTE: 15 UNIDADES	Kit (cada kit com 52 reações)	30	R\$ 59.130,00

	restantes até 90 dias a partir da data de efetiva entrega da remessa inicial.			
8	Kit para extração de DNA (Prefiler Express BTA Forensic DNA extraction Kit). Deve ser entregue nas condições de temperatura indicada pelo fabricante. Embalagem (kit) com 52 reações. Nº catálogo: 4441351 REMESSA ÚNICA EM BRASÍLIA/DF: * PRAZO: 08 UNIDADES até 120 dias a partir da publicação do contrato no Diário Oficial da União	Kit (cada kit com 52 reações)	8	R\$ 17.176,00
9	Kit para extração de DNA (Prefiler Express BTA Forensic DNA extraction Kit). Deve ser entregue nas condições de temperatura indicada pelo fabricante. Embalagem (kit) com 52 reações. Nº catálogo: 4441351 REMESSA ÚNICA EM PORTO ALEGRE/RS: * PRAZO: 07 UNIDADES até 120 dias a partir da publicação do contrato no Diário Oficial da União	Kit (cada kit com 52 reações)	7	R\$ 15.029,00
10	Microamp Optical Adhesive Film-Filme adesivo óptico para vedação de microplacas de 96 poços para aplicação em PCR em tempo Real no equipamento ABI 7500. Deverá ser de altíssima transparência tal que não interfira com as leituras das amostras, e ainda permitir perfeita vedação evitando contaminação e evaporação das amostras. Embalagem com 100 unidades. No catálogo: 4311971 REMESSA ÚNICA EM BRASÍLIA/DF: * PRAZO: 01 UNIDADE até 120 dias a partir da publicação do contrato no Diário Oficial da União	Embalagem com 100 unidades	1	R\$ 980,00
	Microamp Optical Adhesive Film- Filme adesivo óptico para vedação de microplacas de 96 poços para aplicação em PCR em tempo Real no			

11	equipamento ABI 7500. Deverá ser de altíssima transparência tal que não interfira com as leituras das amostras, e ainda permitir perfeita vedação evitando contaminação e evaporação das amostras. Embalagem com 100 unidades. Nº catálogo: 4311971 REMESSA ÚNICA EM PORTO ALEGRE/RS: * PRAZO: 01 UNIDADE até 120 dias a partir da publicação do contrato no Diário Oficial da União	Embalagem com 100 unidades	1	R\$ 980,00
12	Placa de injeção - Placa de injeção para uso nos sequenciadores ABI 3100; 3130 e 3500/3500xL e analisador de PCR em tempo real ABI 7500. Embalagem com 20 placas. Nº catálogo: 4306737 REMESSA ÚNICA EM BRASÍLIA/DF; * PRAZO: 06 UNIDADES até 120 dias a partir da publicação do contrato no Diário Oficial da União	Embalagem com 20 placas	6	R\$ 3.702,00
13	Placa de injeção - Placa de injeção para uso nos sequenciadores ABI 3100; 3130 e 3500/3500xL e analisador de PCR em tempo real ABI 7500. Embalagem com 20 placas. Nº catálogo: 4306737 REMESSA ÚNICA EM PORTO ALEGRE/RS: * PRAZO: 06 UNIDADES até 120 dias a partir da publicação do contrato no Diário Oficial da União	Embalagem com 20 placas	6	R\$ 3.702,00
14	Polímero POP-4 para Sequenciadores automáticos 3500/3500xL- Reagente Polímero POP- 4 utilizado como matriz de separação para uso exclusivo nos Analisadores Genéticos 3500/3500xL, otimizado para aplicações de HID/Forense. Pronto para aplicação no equipamento. Frasco com volume suficiente para 384 reações. No catálogo: 4393715 REMESSA ÚNICA EM BRASÍLIA/DF:	Frasco (cada frasco com 384 reações)	3	R\$ 2.721,00

	* PRAZO: 03 UNIDADES até 120 dias a partir da publicação do contrato no Diário Oficial da União				
	Polímero POP-4 para Sequenciadores automáticos 3500/3500xL- Reagente Polímero POP- 4 utilizado como matriz de separação para uso exclusivo nos Analisadores Genéticos 3500/3500xL, otimizado para aplicações de HID/Forense. Pronto para aplicação no equipamento. Frasco com volume suficiente para 384 reações. No catálogo: 4393715 ENTREGA PROGRAMADA EM PORTO ALEGRE/RS (DUAS REMESSAS):	Frasco (cada frasco co 384	Frasco (cada frasco com 384 reações)	5	R\$ 4.535,00
15	INICIAL: 02 UNIDADES até 120 dias a partir da publicação do contrato no Diário Oficial da União				
	SUBSEQUENTE: 03 UNIDADES restantes até 90 dias a partir da data de efetiva entrega da remessa inicial.				
16	Tampa de borracha (Septa) para placas de 96 orifícios para uso em Sequenciador Automático de DNA ABI PRISM 3500/3500XL- Tampa de borracha para placas de 96 orifícios para uso nos Analisadores Genéticos ABI 3500/3500XL. Septas para placas de 96 poços, desenvolvidas e validadas para uso com a série 3500. Embalagem com 20 Unidades. Nº catálogo: 4412614.		Embalagem com 20 unidades	1	R\$ 1.432,00
	REMESSA ÚNICA EM BRASÍLIA/DF: * PRAZO: 01 UNIDADE até 120 dias a partir da publicação do contrato no Diário Oficial da União				
	Tampa de borracha (Septa) para placas de 96 orifícios para uso em Sequenciador Automático de DNA ABI PRISM 3500/3500XL- Tampa de borracha para placas de 96 orifícios para uso nos Analizadores Genéticos ABI 3500/3500XL. Septas para placas de 96 poços, desenvolvidas e validadas		Emhalagem		

17	para uso com a série 3500. Embalagem com 20 Unidades. Nº catálogo: 4412614. REMESSA ÚNICA EM PORTO ALEGRE/RS * PRAZO: 03 UNIDADES até 120 dias a partir da publicação do contrato no Diário Oficial da União	com 20 unidades	3	R\$ 4.296,00
18	Kit Big Dye versão 1.1- Conjunto de reagentes para sequenciamento de DNA Big Dye Terminator Cycle Sequencing Standard Version 1.1. Kit com 100 reações. Nº catálogo: 4337450 ENTREGA EXCLUSIVA EM BRASÍLIA/DF: * PRAZO: 10 UNIDADES até 120 dias a partir da publicação do contrato no Diário Oficial da União	Kit com 100 reações	10	R\$ 46.035,00
19	310 Running Buffer, 10X- Tampão 10X com EDTA para eletroforese em sistema capilar múltiplo em Analisadores Automáticos de DNA ABI Prism® 3100 e 3130. Suficiente para 200 corridas. Deve ser entregue nas condições de temperatura indicada pelo fabricante. Nº catálogo: 402824 ENTREGA EXCLUSIVA EM BRASÍLIA/DF: * PRAZO: 08 UNIDADES até 120 dias a partir da publicação do contrato no Diário Oficial da União	Frasco com 25 ml	8	R\$ 4.672,00
20	Tampa de borracha (Septa) para o recipiente do tampão do cátodo - Septa para o fechamento do recipiente do tampão cátodo dos sequenciadores da série 3500. Nº catálogo: 4410715 REMESSA ÚNICA EM BRASÍLIA/DF: * PRAZO: 02 UNIDADES até 120 dias a partir da publicação do contrato no Diário Oficial da União.	Caixa com 10 unidades	2	R\$ 3.354,00

21	Tampa de borracha (Septa) para o recipiente do tampão do cátodo - Septa para o fechamento do recipiente do tampão cátodo dos sequenciadores da série 3500. Nº catálogo: 4410715 REMESSA ÚNICA EM PORTO ALEGRE/RS * PRAZO: 02 UNIDADES até 120 dias a partir da publicação do contrato no Diário Oficial da União.	Caixa com 10 unidades	2	R\$ 3.354,00
22	Reagente de calibração espectral ABY – Placa de 96 poços contendo o fluoróforo ABY para calibração espectral do equipamento de quantificação de DNA Applied Biosystems 7500. Nº catálogo: 4461591 REMESSA ÚNICA EM BRASÍLIA/DF: * PRAZO: 01 UNIDADE até 120 dias a partir da publicação do contrato no Diário Oficial da União.	1 placa	1	R\$ 361,00
23	Reagente de calibração espectral ABY – Placa de 96 poços contendo o fluoróforo ABY para calibração espectral do equipamento de quantificação de DNA Applied Biosystems 7500. N° catálogo: 4461591 REMESSA ÚNICA EM PORTO ALEGRE/RS: * PRAZO: 01 UNIDADE até 120 dias a partir da publicação do contrato no Diário Oficial da União.	1 placa	1	R\$ 361,00
24	Reagente de calibração espectral JUN – Placa de 96 poços contendo o fluoróforo JUN para calibração espectral do equipamento de quantificação de DNA Applied Biosystems 7500. Nº catálogo: A24737 REMESSA ÚNICA EM BRASÍLIA/DF: * PRAZO: 01 UNIDADE até 120 dias a partir da publicação do contrato no	1 placa	1	R\$ 318,00

	Diário Oficial da União.			
25	Reagente de calibração espectral JUN – Placa de 96 poços contendo o fluoróforo JUN para calibração espectral do equipamento de quantificação de DNA Applied Biosystems 7500. N° catálogo: A24737 REMESSA ÚNICA EM PORTO ALEGRE/RS: * PRAZO: 01 UNIDADE até 120 dias a partir da publicação do contrato no Diário Oficial da União.	1 placa	1	R\$ 318,00
26	Reagente de calibração espacial MUSTANG PURPLE – Placa de 96 poços contendo o fluoróforo JUN para calibração espectral do equipamento de quantificação de DNA Applied Biosystems 7500. N° catálogo:4461599 REMESSA ÚNICA EM BRASÍLIA/DF: * PRAZO: 01 UNIDADE até 120 dias a partir da publicação do contrato no Diário Oficial da União.	1 placa	1	R\$ 321,00
27	Reagente de calibração espacial MUSTANG PURPLE – Placa de 96 poços contendo o fluoróforo JUN para calibração espectral do equipamento de quantificação de DNA Applied Biosystems 7500. N° catálogo:4461599 REMESSA ÚNICA EM PORTO ALEGRE/RS: * PRAZO: 01 UNIDADE até 120 dias a partir da publicação do contrato no Diário Oficial da União.	1 placa	1	R\$ 321,00
	Conjunto de fluoróforos DS-36 para calibração do Analizador Genético 3500 - Matrix DS-36 (DYE Set J6) para a realização da calibração spectral			

28	necessário para análise dos fluoróforos 6-FAM, VIC, NED, SID, TAZ e LIZ no analizador genético 3500. Nº catálogo: 4425042 REMESSA ÚNICA EM BRASÍLIA/DF: * PRAZO: 01 UNIDADE até 120 dias a partir da publicação do contrato no Diário Oficial da União.	Frasco com volume para 8 calibrações	1	R\$ 630,00
29	Conjunto de fluoróforos DS-36 para calibração do Analizador Genético 3500 - Matrix DS-36 (DYE Set J6) para a realização da calibração spectral necessário para análise dos fluoróforos 6-FAM, VIC, NED, SID, TAZ e LIZ no analizador genético 3500. Nº catálogo: 4425042 REMESSA ÚNICA EM PORTO ALEGRE/RS: * PRAZO: 01 UNIDADE até 120 dias a partir da publicação do contrato no Diário Oficial da União.	Frasco com volume para 8 calibrações	1	R\$ 630,00
30	Arranjo de 4 capilares de 50 cm para Analisador Genético 3130/3100 - Arranjo de 4 capilares de 50 cm para uso no sequenciador automático ABI 3130. Capilares revestidos internamente, fornecidos em conjunto de 4 capilares por arranjo, para aplicações forense/HID. Deve ser entregue nas condições de temperatura indicada pelo fabricante. Embalagem com 1 unidade. Nº catálogo: 4333466 ENTREGA EXCLUSIVA EM BRASÍLIA/DF: * PRAZO: 03 UNIDADES até 120 dias a partir da publicação do contrato no Diário Oficial da União.	Arranjo com 4 capilares de 50 cm		R\$ 9.306,00
	Kit big Dye Direct - Conjunto de reagentes para sequenciamento de DNA. Kit com quantidade suficiente para			

31	1000 reações de sequenciamento. Nº catálogo: 4458688 ENTREGA EXCLUSIVA EM BRASÍLIA/DF: * PRAZO: 01 UNIDADE até 120 dias a partir da publicação do contrato no Diário Oficial da União.	Kit com 1000 reações	1	R\$ 16.635,00
32	Polímero POP-7 para Analisador Genético 3130/3100-Avant. Polímero de performance otimizada POP 7, para análise de fragmentos e sequenciamento de DNA. Frasco com 3,5 mL pronto para aplicação no equipamento. Utilizado como matriz para eletroforese nos Analisadores Automáticos de DNA ABI Prism® 3100 e 3130. Deve ser entregue nas condições de temperatura indicadas pelo fabricante. Nº catálogo: 4363785 ENTREGA PROGRAMADA EM BRASÍLIA/DF (DUAS REMESSAS): INICIAL: 06 UNIDADES até 120 dias a partir da publicação do contrato no Diário Oficial da União SUBSEQUENTE: 06 UNIDADES restantes até 90 dias a partir da data de efetiva entrega da remessa inicial.	Fracos com 3,5 ml	12	R\$ 10.320,00
33	Reagentes para calibração do equipamento de quantificação de DNA ABI 7500 — Conjunto de fluoróforos para calibração espectral do equipamento ABI 7500 contendo os seguintes fluoróforos: FAM™/SYBR® Green I, VIC®/JOE™ e NED™/TAMRA™/ROX™. Nº catálogo: 4349180. REMESSA ÚNICA EM BRASÍLIA/DF: * PRAZO: 01 UNIDADE até 120 dias a partir da publicação do contrato no Diário Oficial da União.	Kit	1	R\$ 4.518,00

34	Reagentes para calibração do equipamento de quantificação de DNA ABI 7500 – Conjunto de fluoróforos para calibração espectral do equipamento ABI 7500 contendo os seguintes fluoróforos: FAM™/SYBR® Green I, VIC®/JOE™ e NED™/TAMRA™/ROX™. № catálogo: 4349180.	Kit	1	R\$ 4.518,00
	REMESSA ÚNICA EM PORTO ALEGRE/RS:			
	* PRAZO: 01 UNIDADE até 120 dias a partir da publicação do contrato no Diário Oficial da União.			

- 1.2. A validade de todos os itens não poderá ser inferior a 10 (dez) meses ou 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante. Em caso de o material apresentar problemas no decorrer da sua garantia/validade, a empresa será notificada pela Contratante para realização de troca.
- 1.3. Da sustentabilidade ambiental: Os itens constantes neste Projeto Básico consistem na grande maioria, de reagentes líquidos com apresentação em volumes diminutos e com utilização de alíquotas da ordem de microlitros por vez, causando impacto desprezível ao meio ambiente. Outra parte dos itens são compostos de material plástico e quando descartados, serão coletados por empresa especializada em coleta/tratamento de lixo hospitalar.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. DA NECESSIDADE DAS AQUISIÇÕES
- 2.1.1. Os materiais constantes nesse Projeto Básico são necessários para a realização das perícias de exames de DNA desenvolvidas nos laboratórios de Genética Forense da Polícia Federal, sendo o laboratório central localizado em Brasília, no Instituto Nacional de Criminalística (Área de Perícias em Genética Forense) e o laboratório regional da Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Sul (Grupo de Perícias em DNA/SETEC/RS). Ao longo do ano de 2016, esses dois laboratórios produziram mais de 700 laudos periciais de Genética Forense, sendo que no corrente ano, mais de 400 laudos já foram produzidos. Os materiais que serão adquiridos são utilizados na análise de fragmentos de DNA bem como no sequenciamento e minisequenciamento de DNA com o intuito de obter perfis ou sequências genéticas para fins de confronto genético entre amostras biológicas distintas e de interesse forense, visando à identificação humana direta ou através de determinação de vínculo genético, assim como a identificação de espécies animais através do DNA.
- 2.1.2. A aquisição destes materiais de consumo é essencial para a realização dos exames utilizando os sequenciadores de DNA, os Analisadores Automáticos ABI 3130 e 3500, os

equipamentos de extração automática de DNA Automate Express e os equipamentos de quantificação de DNA por PCR em tempo real ABI 7500, todos eles necessários para o embasamento técnico exigido para a emissão de laudos de Genética Forense.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 2.2.1. O equipamento denominado Analisador Automático de DNA é, por certo, o principal equipamento para a análise genética de um vestígio biológico, pois é ele que possibilita a realização do sequenciamento da composição do DNA da amostra analisada, para interpretação e elaboração dos Laudos. Os laboratórios de Genética Forense da Polícia Federal possuem cinco Analisadores Genéticos, modelos ABI 3100, 3130 e 3500, todos da marca Life Technologies, atualmente designada ThermoFisher.
- 2.2.2. Tais equipamentos utilizam insumos específicos do mesmo fabricante, não sendo passíveis de substituição, sob risco mal funcionamento ou dano no aparelho, que possuem alto valor agregado. Por este motivo, justifica-se a escolha do fornecedor ThermoFisher, que comercializa com exclusividade os insumos adequados para os fins a que os mesmos se destinam.
- 2.2.3. A ThermoFisher possui autorização exclusiva no Brasil para fazer e apresentar cotações, participar em licitações públicas e privadas, aceitar pedidos de compra, venda e fornecimento de serviço e assistência técnica e revenda de todos os produtos e equipamentos de fabricação das marcas Applied Biosystems e Life Technologies.
- 2.2.4. Os itens 10/11 (Microamp Optical Adhesive Film) e 12/13 (Placa de injeção), possuem outros fornecedores no mercado, entretanto, é justificada a escolha da empresa Applied Biosystems (Life Technologies) pelo fato da Acreditação do laboratório da APGEF na norma ISO 17025. Esta norma, exige a validação interna de sistemas antes das análises técnicas. O processo de validação interna do sistema de PCR em tempo real ABI 7500 foi realizado com a utilização do produto referenciado. Quaisquer outros produtos que fossem utilizados, estariam alheios à validação do equipamento para uso forense. Outro motivo é a perfeita adequação destes insumos ao equipamento, que é da mesma marca, evitando-se mal funcionamento ou imprecisão na realização de exames de DNA em vestígios biológicos relacionados a procedimentos pré-processuais ou processuais penais. Além disto, tal acreditação nos força a ter políticas e procedimentos que garantam a qualidade dos fornecedores na aquisição de serviços, suprimentos, reagentes e materiais de consumo. Tendo em vista a particularidade do trabalho realizado na área de genética forense, onde qualquer contaminação com DNA pode colocar em risco a persecução penal, podendo ser determinante para acusar ou inocentar pessoas investigadas, os níveis de exigência das políticas e procedimentos adotadas por este laboratório são justificadamente altas. Assim sendo, um dos parâmetros adotados é a aquisição de material de empresas também acreditadas, neste caso, na norma ISO 18385. Esta foi criada no ano de 2016 motivada por uma preocupação mundial com episódios de contaminação de insumos da área forense que foram relatados nos últimos anos. Os fabricantes acreditados nesta norma podem rotular seus produtos de identificação humana como "ISO 18385 Grau DNA Forense". Os produtos da empresa Thermo Fisher Scientific (Applied Biosystems, Life Technologies) são os únicos aptos a operarem nos analisadores automáticos de DNA modelos ABI 3100; 3130 e 3500, no equipamento de extração automática de DNA Automate Express e no equipamento de quantificação de DNA por PCR em tempo real Applied Biosystems 7500, que possuem acreditação na norma ISO 18385. Desta forma, a acreditação da empresa Thermo Fisher Scientific na norma ISO 18385 torna os itens alvo desta aquisição (inclusive os itens 10 a 13) singulares e únicos, justificando a inexigibilidade de licitação.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO DOS BENS

2.3.1. As quantidades dos produtos a serem adquiridos foram objetivamente estipuladas considerando principalmente fatores objetivos e mensuráveis: 1) Informações contidas no Sistema

Criminalística – SisCrim, que é o sistema oficial de gerenciamento de documentações e materiais utilizado por todas as unidades de perícia do Departamento de Polícia Federal. Tal sistema possui relatório informativo com cerca mais de 900 casos pendentes, cada qual com média de cinco amostras por caso, totalizando aproximadamente 4500 amostras. Ressalta-se que este quantitativo não contempla reações de controle e reações para validações. 2) mensuração do consumo dos insumos em estoque, mediante comparação do levantamento anual de estoque do exercício 2016 com o 2017. 3) Planejamento para a operacionalização de identificações criminais com fulcro na Lei nº 12.654/62012.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002. De acordo com a referida lei, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é 120 (cento e vinte) dias corridos para remessa única dos bens (no caso de entrega integral) ou inicial (no caso de entrega programada), contados a partir da Publicação do Contrato no Diário Oficial da União ou do recebimento da nota de empenho, nos seguintes endereços:
- 4.1.1. Laboratório de Genética Forense/DITEC/DPF do Instituto Nacional de Criminalística, SAIS Quadra 07 Lote 23 Setor Policial Sul Brasília DF, CEP 70610-200, tel. (61) 2024-9842, no horário de 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 horas, mediante comunicação prévia para agendamento.
- 4.1.2. Setor Técnico Científico (SETEC) da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul, Avenida Ipiranga, 1365, Oitavo andar, Bairro Azenha, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 90160-093, tel. (51) 3235-9466, no horário de 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 horas, mediante comunicação prévia para agendamento.
- 4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 10 (dez) meses ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias corridos, pelos (as) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato constituídos nas Comissões de Fiscalização e Recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.
- 4.3.1. Os bens entregues em Brasília/DF, serão provisoriamente recebidos pela Comissão de Fiscalização e Recebimento local, no ato da entrega, mediante assinatura do canhoto da nota fiscal.
- 4.3.2. Os bens entregues em Porto Alegre/RS, serão provisoriamente recebidos pela Comissão de Fiscalização e Recebimento daquela localidade, no ato da entrega, mediante assinatura do canhoto da nota fiscal.
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, mesmo que as condições em desacordo sejam percebidas após o recebimento definitivo. Os bens rejeitados deverão ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA,

às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

- 4.4.1. Na situação de desconformidade, a Administração notificará a CONTRATADA, por escrito, no máximo em 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório dos bens, informando qual(is) item(ns) deverá(ão) ser substituído(s).
- 4.4.2. O prazo de substituição acima proposto, terá início a partir da confirmação de recebimento, pela CONTRATADA, da notificação de reprovação.
- 4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação e confirmação das especificações, descrições técnicas, qualidade e quantidade do material constantes neste Projeto Básico e na proposta da CONTRATADA, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou atesto da Nota Fiscal.
- 4.5.1. O recebimento definitivo dos bens entregues em Brasília/DF será realizado pelos membros da Comissão de Fiscalização local. Tal Comissão procederá ao recebimento definitivo somente dos objetos/materiais efetivamente entregues e fisicamente conferidos em Brasília/DF.
- 4.5.2. O recebimento definitivo dos bens entregues em Porto Alegre/RS será realizado pelos membros da Comissão de Fiscalização e Recebimento local. Tal Comissão deverá preencher obrigatoriamente, para cada Nota Fiscal recebida, um Termo de Recebimento Definitivo, que, devidamente assinado pelos membros da Comissão, deverão ser encaminhados à Comissão de Fiscalização e Recebimento em Brasília/DF, respeitando o prazo acima disposto.
- 4.5.2.1. Referindo-se aos objetos/materiais efetivamente recebidos pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Porto Alegre/RS, os Termos de Recebimento Definitivo provenientes de tal Comissão, constituirão única e exclusiva fonte de informação sobre a situação e a conformidade dos objetos/materiais entregues quando confrontados com as descrições constantes neste Projeto Básico e nas Propostas, tendo em vista que os membros da Comissão de Fiscalização e Recebimento de Brasília/DF não participarão, em nenhum momento, da observação e conferência presencial dos objetos/materiais entregues naquele estado.
- 4.5.2.2. Os Termos de Recebimento Definitivo deverão conter todas as informações qualificativas da CONTRATADA (Nome; CNPJ; endereço; telefone de contato e endereço de correio eletrônico); informações contratuais (número do Contrato e número do Processo Administrativo a que se refere este Projeto Básico) e informações da nota fiscal (número da Nota Fiscal; data de emissão; descrições dos objetos/materiais, citando marca e código do produto).
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou de vícios, defeitos verificados e comprovados no momento do efetivo uso dos bens recebidos.
- 4.7. No ato da entrega, caso o(s) produto(s) ofertado(s) tenha(m) saído de linha de produção do fabricante, deverá(ao) ser entregue(s) aquele(s) que substituiu(íram) o(s) antigo(s), ou seja, o(s) mais atualizado(s), sem ensejar ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo ser apresentada a respectiva comprovação da descontinuidade.
- 4.8. A empresa vencedora se responsabiliza, integralmente, por quaisquer avarias, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte dos produtos até o local de sua efetiva entrega.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido sem qualquer ônus para a contratante;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.1.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega em separado nas diferentes localidades previstas, quais sejam, Brasília/DF e Porto Alegre/RS, respeitando os itens e respectivos quantitativos de acordo com a Tabela 1 deste Projeto Básico, emitindo Notas Fiscais em separado para estas diferentes localidades com seus respectivos endereços, mas com o CNPJ único da CONTRATANTE, qual seja, do Instituto Nacional de Criminalística em Brasília.
- 6.1.1.2.1.No cabeçalho das Notas fiscais de bens entregues em Brasília/DF constarão CNPJ e endereço da Diretoria Técnico-Científica-DITEC em Brasília/DF. No cabeçalho das Notas fiscais de bens entregues em Porto Alegre/RS constarão também o CNPJ e endereço da Diretoria Técnico-Científica-DITEC, e no campo de Dados Adicionais/Informações complementares constará a informação que a entrega se dará em Porto Alegre/RS no endereço fornecido no item 4.1.2 deste Projeto Básico.
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, qual seja 60 (sessenta) dias corridos o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

comprovação;

- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste Projeto Básico.
- 6.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.2. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.
- 6.2.1. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.
- 6.3. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo poder público.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designadas, pela autoridade competente, uma Comissão de Fiscalização e Recebimento da Diretoria Técnico Científica da Polícia Federal em Brasília/DF e uma Comissão de Fiscalização e Recebimento no âmbito da Superintendência de Polícia Federal no Rio Grande do Sul para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 10.1.1.lnexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta.
- 10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3. Multa moratória de 0,2 % (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; sem prejuízo das demais penalidades. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- 10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.3.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, **III** e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 11- AVALIAÇÃO DE CUSTO
- 11.1. O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 248.600,00 (duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais)** conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO e VALORES				
1	Tampão anodo para Sequenciador automático ABI 3500/3500xL. Nº catálogo: 4393927 QUANTIDADE REQUERIDA: 5 unidades VALOR UNITÁRIO: R\$ 524,00 VALOR REQUERIDO: 5 x R\$ 524,00= R\$ 2.620,00				
2	Tampão anodo para Sequenciador automático ABI 3500/3500xL. Nº catálogo: 4393927 QUANTIDADE REQUERIDA: 3 unidades VALOR UNITÁRIO: R\$ 524,00 VALOR REQUERIDO: 3 x R\$ 524,00 = R\$ 1.572,00				
	Arranjo de 8 capilares para sequenciador automático ABI 3500. Nº catálogo: 4404683				

	QUANTIDADE REQUERIDA: 3 unidades
3	VALOR UNITÁRIO: R\$ 5.965,00
	VALOR REQUERIDO: 3 x R\$ 5.965,00 = R\$ 17.895,00
	Tampão cátodo para sequenciadores automáticos ABI 3500/3500xL. Nº catálogo: 4408256
	QUANTIDADE REQUERIDA: 5 unidades
4	VALOR UNITÁRIO: R\$ 696,00
	VALOR REQUERIDO: 5 x R\$ 696,00 = R\$ 3.480,00
	Tampão cátodo para sequenciadores automáticos ABI 3500/3500xL. Nº catálogo: 4408256
5	QUANTIDADE REQUERIDA: 3 unidades
	VALOR UNITÁRIO: R\$ 696,00
	VALOR REQUERIDO: 3 x R\$ 696,00 = R\$ 2.088,00
	Reagente para limpeza dos Analisadores Genéticos ABI 3500/3500xL. Nº catálogo: 4393718
	QUANTIDADE REQUERIDA: 10 unidades
6	VALOR UNITÁRIO: R\$ 129,00
	VALOR REQUERIDO: 10 x R\$ 129,00 = R\$ 1.290,00
	Kit para extração de DNA (Prepfiler Express Forensic DNA extraction Kit). Nº catálogo 4441352
	QUANTIDADE REQUERIDA: 30 unidades
7	VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.971,00
′	VALOR REQUERIDO: 30 x R\$ 1.971,00 = R\$ 59.130,00
	Kit para extração de DNA (Prefiler Express BTA Forensic DNA extraction Kit). Nº catálogo: 4441351
	QUANTIDADE REQUERIDA: 8 unidades
8	VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.147,00
	VALOR REQUERIDO: 8 x R\$ 2.147,00 = R\$ 17.176,00
	Kit para extração de DNA (Prefiler Express BTA Forensic DNA extraction Kit). Nº catálogo: 4441351.

ı	ı ~					
	QUANTIDADE REQUERIDA: 7 unidades					
	VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.147,00					
9	VALOR REQUERIDO: 7 x R\$ 2.147,00 = R\$ 15.029,00					
	Microamp Optical Adhesive Film. Nº catálogo: 4311971					
	QUANTIDADE REQUERIDA: 1 unidades					
	VALOR UNITÁRIO: R\$ 980,00					
10	VALOR REQUERIDO: 1 x R\$ 980,00 = R\$ 980,00					
	Microamp Optical Adhesive Film. N° catálogo: 4311971					
	QUANTIDADE REQUERIDA: 1 unidades					
11	VALOR UNITÁRIO: R\$ 980,00					
	VALOR REQUERIDO: 1 x R\$ 980,00 = R\$ 980,00					
	Placa de injeção . Nº catálogo: 4306737					
	QUANTIDADE REQUERIDA: 6 unidades					
12	VALOR UNITÁRIO: R\$ 617,00					
	VALOR REQUERIDO: 6 x R\$ 617,00 = R\$ 3.702,00					
	Placa de injeção. № catálogo: 4306737					
	QUANTIDADE REQUERIDA: 6 unidades					
13	VALOR UNITÁRIO: R\$ 617,00					
	VALOR REQUERIDO: 6 x R\$ 617,00= R\$ 3.702,00					
	Polímero POP-4 para Sequenciadores automáticos 3500/3500xL. Nº catálogo: 4393715					
	QUANTIDADE REQUERIDA: 3 unidades					
14	VALOR UNITÁRIO: R\$ 907,00					
	VALOR REQUERIDO: 3 x R\$ 907,00 = R\$ 2.721,00					
	Polímero POP-4 para Sequenciadores automáticos 3500/3500xL. Nº catálogo: 4393715					
	QUANTIDADE REQUERIDA: 5 unidades					
	I .					

15	VALOR UNITÁRIO: R\$ 907,00				
	VALOR REQUERIDO: 5 x R\$ 907,00 = R\$ 4.535,00				
16	Tampa de borracha (Septa) para placas de 96 orifícios. Nº catálogo: 4412614. QUANTIDADE REQUERIDA: 1 unidade VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.432,00 VALOR REQUERIDO: 1 x R\$ 1.432,00 = R\$ 1.432,00				
17	Tampa de borracha (Septa) para placas de 96 orifícios. Nº catálogo: 4412614. QUANTIDADE REQUERIDA: 3 unidades VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.432,00 VALOR REQUERIDO: 3 x R\$ 1.432,00 = R\$ 4.296,00				
18	Kit Big Dye versão 1.1. Nº catálogo: 4337450. QUANTIDADE REQUERIDA: 10 unidades VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.603,50 VALOR REQUERIDO: 10 x R\$ 4.603,50 = R\$ 46.035,00				
19	310 Running Buffer, 10X. N° catálogo: 402824 QUANTIDADE REQUERIDA: 8 unidades VALOR UNITÁRIO: R\$ 584,00 VALOR REQUERIDO: 8 x R\$ 584,00= R\$ 4.672,00				
20	Tampa de borracha (Septa) para o recipiente do tampão do cátodo Nº catálogo: 4410715 QUANTIDADE REQUERIDA: 2 unidades VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.677,00 VALOR REQUERIDO: 2 x R\$ 1.677,00 = R\$ 3.354,00				
21	Tampa de borracha (Septa) para o recipiente do tampão do cátodo. Nº catálogo: 4410715 QUANTIDADE REQUERIDA: 2 unidades VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.677,00 VALOR REQUERIDO: 2 x R\$ 1.677,00 = R\$ 3.354,00				

<u> </u>						
22	Reagente de calibração espectral ABY. Nº catálogo: 4461591 QUANTIDADE REQUERIDA: 1 unidade VALOR UNITÁRIO: R\$ 361,00 VALOR REQUERIDO: 1 x R\$ 361,00 = R\$ 361,00					
23	Reagente de calibração espectral ABY. Nº catálogo: 4461591 QUANTIDADE REQUERIDA: 1 unidade VALOR UNITÁRIO: R\$ 361,00 VALOR REQUERIDO: 1 x R\$ 361,00 = R\$ 361,00					
24	Reagente de calibração espectral JUN. Nº catálogo: A24737 QUANTIDADE REQUERIDA: 1 unidade VALOR UNITÁRIO: R\$ 318,00 VALOR REQUERIDO: 1 x R\$ 318,00 = R\$ 318,00					
25	Reagente de calibração espectral JUN. Nº catálogo: A24737 QUANTIDADE REQUERIDA: 1 unidade VALOR UNITÁRIO: R\$ 318,00 VALOR REQUERIDO: 1 x R\$ 318,00= R\$ 318,00					
26	Reagente de calibração espacial MUSTANG PURPLE. Nº catálogo: 4461599 QUANTIDADE REQUERIDA: 1 unidade VALOR UNITÁRIO: R\$ 321,00 VALOR REQUERIDO: 1 x R\$ 321,00 = R\$ 321,00					
27	Reagente de calibração espacial MUSTANG. Nº catálogo: 4461599 QUANTIDADE REQUERIDA: 1 unidade VALOR UNITÁRIO: R\$ 321,00 VALOR REQUERIDO: 1 x R\$ 321,00 = R\$ 321,00					
28	Conjunto de fluoróforos DS-36. Nº catálogo: 4425042 QUANTIDADE REQUERIDA: 1 unidade					

	VALOR UNITÁRIO: R\$ 630,00
	VALOR REQUERIDO: 1 x R\$ 630,00 = R\$ 630,00
29	Conjunto de fluoróforos DS-36. Nº catálogo: 4425042
	QUANTIDADE REQUERIDA: 1 unidade
	VALOR UNITÁRIO: R\$ 630,00
	VALOR REQUERIDO: 1 x R\$ 630,00 = R\$ 630,00
	Arranjo de 4 capilares de 50 cm para Analisador Genético 3130/3100. Nº catálogo: 4333466
30	QUANTIDADE REQUERIDA: 3 unidades
	VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.102,00
	VALOR REQUERIDO: 3 x R\$ 3.102,00 = R\$ 9.306,00
	Kit big Dye Direct. Nº catálogo: 4458688
31	QUANTIDADE REQUERIDA: 1 unidade
	VALOR UNITÁRIO: R\$ 16.635,00
	VALOR REQUERIDO: 1 x R\$ 16.635,00 = R\$ 16.635,00
	Polímero POP-7 para Analisador Genético 3130/3100-Avant Nº catálogo: 4363785
32	QUANTIDADE REQUERIDA: 12 unidades
	VALOR UNITÁRIO: R\$ 860,00
	VALOR REQUERIDO: 12 x R\$ 860,00 = R\$ 10.320,00
	Reagentes para calibração do equipamento de quantificação de DNA ABI 7500. Nº catálogo: 4349180.
33	QUANTIDADE REQUERIDA: 1 unidade
	VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.518,00
	VALOR REQUERIDO: 1 x R\$ 4.518,00= R\$ 4.518,00
	Reagentes para calibração do equipamento de quantificação de DNA ABI 7500. Nº

catálogo: 4349180.

34

QUANTIDADE REQUERIDA: 1 unidade

VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.518,00

VALOR REQUERIDO: 1 x R\$ 4.518,00 = R\$ 4.518,00

12-DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, a ser processado, mediante Ordem Bancária creditada em conta-corrente indicada pela empresa, conforme dispõe o Art. 40, Inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93, combinado com Art. 73, Inciso II, do mesmo diploma legal.
- 12.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.
- 12.3. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado à empresa beneficiária, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, ou por meio da documentação anexada a fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei n. ° 8.666/93.
- 12.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente, e o pagamento sustado até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte desta Diretoria.
- 12.5. Em cumprimento ao disposto no Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96, a DITEC reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.
- 12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, serão calculados à 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, entre a data referida no primeiro subitem do 'PAGAMENTO' e a correspondente ao efetivo pagamento, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = i	(TX/1	00	1/365

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 12.7. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

13. VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do seu extrato resumido no Diário Oficial da União, prorrogável na forma do art. 57, parágrafo 1°, da Lei 8.666/93.

14. REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15- RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

15.1. O presente Projeto Básico foi elaborado pelo abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto do exame e, no caso de concordância, da aprovação pelo Diretor Técnico-Científico da Polícia Federal, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se em Anexo do Edital.

Brasília/DF, 06 de fevereiro de 2018.

RONALDO CARNEIRO DA SILVA JUNIOR

Perito Criminal Federal

Responsável pela APGEF/DPER/INC/DITEC/PF

De acordo.

MARCOS VINICIUS GARCIA R. LIMA

Perito Criminal Federal

Chefe da Divisão de Perícias/INC/DITEC/PF - Substituto

Aprovo este Projeto Básico em_____ de _____ de 2018.

AMAURY ALAN MARTINS DE SOUZA JUNIOR

Perito Criminal Federal

Diretor Técnico-Científico



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO CARNEIRO DA SILVA JUNIOR**, **Perito(a) Criminal Federal**, em 06/02/2018, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS VINICIUS GARCIA RODRIGUES LIMA, Chefe de Divisão - Substituto(a), em 06/02/2018, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMAURY ALAN MARTINS DE SOUZA JUNIOR**, **Diretor(a)**, em 06/02/2018, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador

Referência: Processo nº 08200.014086/2017-60

 $SEI\ n^o\ 5460750$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/DITEC/PF

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: Desobrigo a licitação com fulcro no disposto no art. 25, I da Lei nº 8666 e alterações.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de fabricação da empresa Thermo Fisher Scientific (Applied Biosystems, Life Technologies), essenciais para a realização de exames genéticos nos equipamentos Analisadores Automáticos de DNA modelos ABI 3100; 3130 e 3500, no equipamento de extração automática de DNA Automate Express e no equipamento de quantificação de DNA por PCR em tempo real Applied Biosystems 7500, para atender aos laboratórios de genética forense da Polícia Federal da Área de Perícias em Genética forense-APGEF em Brasília/DF e da Superintendência de Polícia Federal no Rio Grande do Sul em Porto Alegre/RS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Projeto Básico.

VALOR ESTIMADO: O valor total para contratação é de R\$ 248.600,00 (duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais)

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO: Para atender as necessidades desta Diretoria, conforme detalhado no item 02 do Projeto Básico.

NIVALDO PONCIO

Perito Criminal Federal Chefe do Serviço de Logística/DITEC/PF



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO PONCIO**, **Chefe de Serviço**, em 21/02/2018, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 5642949 e o código CRC AF10B1C3.

Referência: Processo nº 08200.014086/2017-60

SEI nº 5642949



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/DITEC/PF

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação, na forma prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93, praticado pela Chefe do Serviço de Logística da Diretoria Técnico-Científica, desobrigando a licitação para aquisiçãode materiais de consumo de fabricação da empresa Thermo Fisher Scientific (Applied Biosystems, Life Technologies), essenciais para a realização de exames genéticos nos equipamentos Analisadores Automáticos de DNA modelos ABI 3100; 3130 e 3500, no equipamento de extração automática de DNA Automate Express e no equipamento de quantificação de DNA por PCR em tempo real Applied Biosystems 7500, para atender aos laboratórios de genética forense da Polícia Federal da Área de Perícias em Genética forense-APGEF em Brasília/DF e da Superintendência de Polícia Federal no Rio Grande do Sul em Porto Alegre/RS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no projeto básico, com empresa THERMOFISHER SCIENTIFIC, CNPJ: 63.067.904/0005-88, no valor de R\$ 248.600,00 (duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

AMAURY ALAN MARTINS DE SOUZA JUNIOR

Perito Criminal Federal Diretor Técnico-Científico



Documento assinado eletronicamente por **AMAURY ALAN MARTINS DE SOUZA JUNIOR**, **Diretor(a)**, em 23/02/2018, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador 5643218 e o código CRC **157C3E42**.

Referência: Processo nº 08200.014086/2017-60 SEI nº 5643218